



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.754, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO À LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE
LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025”**

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar à Lei Orçamentária Anual do Município de Lavrinhas/SP, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 - PODER LEGISLATIVO

AÇÃO - 2.056 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR - R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito Suplementar será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

PROGRAMA: 0001 - PODER LEGISLATIVO

AÇÃO - 1.045 - REALIZAÇÃO DE OBRAS E INVESTIMENTOS

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

VALOR - R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR - R\$ 29.000,00

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de novembro de 2025.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.